



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 670/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 23 de abril de 2019

Ref.: **Requerimento nº 865/19-CMV**
Vereador Gilberto Aparecido Borges
Processo administrativo nº 7.546/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Gilberto Aparecido Borges**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- a) Nomes dos representantes da comunidade responsáveis pelo Centro Comunitário do Jardim Pinheiros, e respectivos meios de contato.
- b) Este Centro Comunitário está disponível para utilização por terceiros ou está em reforma? Se em reforma, qual a previsão para sua entrega à população?
- c) Tem previsão legal de permissão de uso não oneroso a terceiros nos decretos 4659/97, 6496/2006 e 9627/2017. Dessa forma, a permissão de uso a terceiros tem sido autorizada? E de forma não onerosa? Se não, justificar.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal
CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 03 folhas.

À
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO
00907/2019

Data/Hora Protocolo: 29/04/2019 10:20

Resposta nº 1 ao Requerimento nº 865/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 865/2019 Informações sobre a permissão ou autorização de uso por terceiros do Centro Comunitário do Jardim Pinheiros.



C.I. nº 271/2019 – SAS

Valinhos, 18 de abril de 2019.

De: Departamento de Apoio Administrativo - SAS

Para: Departamento Técnico-Legislativo - GP

Assunto: Resposta CI nº 801/19 – DTL/GP

Em resposta a CI nº 801/19 – DTL/GP, o Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria de Assistência Social, vem apresentar manifestação acerca do Requerimento nº 865/2019 proposto pelo Vereador Gilberto Ap. Borges, que solicita informações sobre o Centro Comunitário do Jardim Pinheiros.

1 – Nomes dos representantes das comunidades responsáveis pelo Centro Comunitário do Jardim Pinheiros e respectivos meios de contato.

Através do Decreto nº 9.627/2.017, foram nomeadas as representantes Patrícia Rodrigues e Lionirse Bena, as quais, porém, renunciaram, solicitando a respectiva substituição. No lugar, assumiu sra. Neuza Aparecida Azevedo de Souza, através do Decreto 9.914, de 24 de setembro de 2.018. Contato (19) 99476-8944

2 – Este Centro Comunitário está disponível para utilização por terceiros ou está em reforma? Se em reforma, qual a previsão para sua entrega à população?

O Centro Comunitário em discussão está em pleno funcionamento, inclusive foi realizada uma reunião recentemente, em 02/04 p. passado, com todos os munícipes daquela região para pleitear junto ao Prefeito, as necessidades apontadas na oportunidade.

3 – Tem previsão legal de permissão de uso não oneroso a terceiros nos decretos 4.659/97, 6.496/2.006 e 9.627/2.017. Dessa forma, a permissão de uso a terceiros tem sido autorizada? E de forma não onerosa? Se não, justificar.



PREFEITURA DE VALINHOS

Os Centros Comunitários são cedidos através de **permissão de uso em caráter não oneroso. E assim tem sido feito quando o espaço é cedido ao interessado pelo espaço.** Cada Centro Comunitário possui uma comissão formada por dois membros da comunidade eleitos por um mandato de dois anos (admitindo-se uma recondução) e um representante do Poder Público (Decreto nº4.659/1.997)

O representante do Centro Comunitário exige da pessoa interessada em utilizar o espaço, que assine um termo de responsabilidade (docº anexo), no qual, responsabiliza-se em cuidar do local, bem como devolvê-lo limpo, tendo a prerrogativa de pagar para terceiros para a limpeza do espaço.

Isto porque, já é uma queixa comum e conhecida de todos os representantes dos Centros Comunitários, o estado precário de sujeira que os espaços são devolvidos, apesar do termo de responsabilidade e todas as recomendações feitas previamente. Não é papel do representante limpar o espaço, por essa razão, quando é espontâneo, quem utiliza o espaço pode optar por pagar uma faxina ao terceiro (menção inclusive constante do termo de responsabilidade já comentado).

Cumpra finalmente esclarecer que é dever dos representantes dos centros comunitários, no desempenho de suas funções, zelar pela conservação dos próprios municipais, Artigo 6º, § 5º, inciso III do Decreto 4.659/1.997. Por isso não há como aceitar a devolução do prédio sujo, sendo nesse caso, possível exigir a limpeza por terceiros conforme já amplamente esclarecido.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Aline Guiralde de Sousa
Departamento de Apoio Administrativo
Diretora

Dulce Maria de Paula Souza
Secretaria de Assistência Social
Secretária

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONCESSÃO DE USO

Eu _____ (Nome do responsável pelo evento), residente à rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ neste ato representando o evento _____, comprometo-me pela guarda e uso do Centro Comunitário _____ (Citar Local), bem como do respectivo mobiliário e equipamentos, no dia: ___/___/___ Horário: Início: ___ Término: ___ e declaro estar ciente de que constituem condições para a presente autorização e obrigações do responsável pelo evento:

- I. Os horários de início e término do evento deverão ser rigorosamente obedecidos e o espaço deverá ser desocupado na data e horários previamente solicitados neste documento;
- II. O responsável pelo evento será responsabilizado por quaisquer danos materiais e físicos conseqüentes do uso inadequado, depredação ou negligência do espaço, mobiliário e equipamentos utilizados;
- III. O local deverá ser entregue limpo e organizado. A limpeza é de total responsabilidade do responsável pelo evento com a opção de contratar terceiros;
- IV. Retirar, ao final do evento, todo o material utilizado e/ou exposto tais como, cartazes, banners, faixas, bexigas, etc.
- V. Os solicitantes que desejarem trazer seus equipamentos terão que instalar e testar o funcionamento dos mesmos. O funcionamento, e a conservação dos equipamentos trazidos, serão de responsabilidade única e exclusiva dos solicitantes.
- VI. O não cumprimento de qualquer um dos itens acima implicará em impossibilidade de novas reservas pelo período de até 12 (doze) meses.

Comprometo-me a observar e atender aos itens supracitados.

Valinhos, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável pelo evento)